

Geopolítica e a nova ordem mundial no século XXI: transformações, conflitos e desafios para o direito internacional

Geopolitics and the new world order in the 21st century: transformations,
conflicts and challenges for international law

Rubens Vinícius Vieira Nascimento¹
Rogério Emílio de Andrade²
Daniel Antonio Almeida Menezes³
José Branco Peres Neto⁴
Cristiany de Castro⁵

Resumo

A geopolítica contemporânea tem passado por profundas transformações no século XXI, impulsionadas por mudanças econômicas, tecnológicas e estratégicas que redefinem as relações de poder no sistema internacional. O conceito de Nova Ordem Mundial, consolidado após o fim da Guerra Fria, vem sendo constantemente ressignificado diante da ascensão de novas potências, da multipolaridade e do aumento de conflitos regionais e globais. O presente artigo tem como objetivo analisar as transformações da geopolítica na Nova Ordem Mundial e seus impactos para o Direito Internacional. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, baseada em revisão de literatura, com análise de doutrina, documentos internacionais e dados recentes sobre conflitos e reorganização do poder global. A hipótese central sustenta que a atual configuração da ordem mundial, marcada pela

¹ Professor Mestre – Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo – FACIC e Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA; Bacharel em Direito. Advogado; Especialista em Direito da Família; Especialista em Direito Administrativo e Licitações; Especialista em Direito Imobiliário. Mestre em Design, Tecnologia e Inovação. E-mail.: rubensvieiraadv@gmail.com

² Professor Doutor – Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo – FACIC e Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA; Bacharel em Direito. Advogado; Mestre em Direito Político e Econômico – Mackenzie. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito – USP.

³ Professor Mestre – Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo – FACIC e Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA; Bacharel em Administração; Bacharel em Direito. Advogado; Mestre em Desenvolvimento Regional. E-mail.: daniel@daniel.adm.br

⁴ Professor Mestre – Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo – FACIC e Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA; Universidade de Araraquara; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Direito. Advogado; Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Doutorando em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

⁵ Presidente – Federação das APAEs do Estado de São Paulo; Professora – Faculdade de Ciências Humanas do Estado de São Paulo – FACIC e Centro Universitário Santa Cecília – UNICEA; Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Advogada com atuação em Direito Civil e Administrativo, com experiência em organizações sociais desde 2009. Mestranda no Programa de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF. Ex-membro do Conselho Estadual e Municipal de Assistência Social.

multipolaridade e instabilidade, impõe desafios significativos ao Direito Internacional, especialmente no que se refere à manutenção da paz, à soberania dos Estados e à cooperação internacional. Justifica-se a relevância do estudo no âmbito científico pela necessidade de atualização do debate geopolítico-jurídico; no âmbito social, pelos impactos diretos dos conflitos internacionais nas populações; e no âmbito pessoal, pela importância da formação crítica diante das dinâmicas globais contemporâneas. Os resultados indicam que o Direito Internacional enfrenta limitações diante das novas configurações de poder, exigindo adaptações normativas e institucionais.

Palavras-chave: geopolítica; nova ordem mundial; direito internacional; multipolaridade; conflitos internacionais.

Abstract

Contemporary geopolitics has undergone profound transformations in the 21st century, driven by economic, technological, and strategic changes that redefine power relations in the international system. The concept of a New World Order, consolidated after the end of the Cold War, has been constantly redefined in light of the rise of new powers, multipolarity, and the increase in regional and global conflicts. This article aims to analyze the transformations of geopolitics in the New World Order and their impacts on International Law. This is a qualitative study based on literature review, including analysis of doctrine, international documents, and recent data on conflicts and the reorganization of global power. The central hypothesis argues that the current configuration of the world order, marked by multipolarity and instability, poses significant challenges to International Law, particularly regarding the maintenance of peace, state sovereignty, and international cooperation. The relevance of this study is justified scientifically by the need to update geopolitical and legal debates; socially, by the direct impact of international conflicts on populations; and personally, by the importance of critical academic formation regarding contemporary global dynamics. The results indicate that International Law faces limitations in the face of new power configurations, requiring normative and institutional adaptations.

Keywords: geopolitics; new world order; international law; multipolarity; international conflicts.

1 INTRODUÇÃO

A dinâmica das relações internacionais no século XXI tem sido marcada por intensas transformações geopolíticas, decorrentes de mudanças econômicas, tecnológicas e estratégicas que reconfiguram o sistema internacional. Desde o fim da Guerra Fria, consolidou-se a ideia de uma Nova Ordem Mundial inicialmente caracterizada pela hegemonia dos Estados Unidos.

No entanto, esse cenário tem sido progressivamente substituído por uma configuração mais complexa, marcada pela multipolaridade, pela ascensão de novas potências e pela intensificação de disputas geopolíticas. Conforme destaca Milton Santos (2001, p. 23), “o mundo globalizado não é homogêneo, mas sim profundamente desigual e marcado por relações de poder que se reorganizam constantemente”.

Nesse contexto, a geopolítica assume papel central na compreensão das disputas territoriais, econômicas e estratégicas que moldam a ordem internacional contemporânea. A ascensão de países como China, Índia e Rússia, aliada ao enfraquecimento relativo de

potências tradicionais, têm contribuído para a formação de um sistema internacional mais instável e competitivo. Segundo Magnoli (2019, p. 56), “a atual configuração geopolítica é marcada por tensões permanentes entre cooperação e conflito, refletindo a disputa por poder em escala global”.

A Nova Ordem Mundial, portanto, não deve ser compreendida como um sistema estático, mas como um processo dinâmico em constante transformação. As guerras regionais, os conflitos econômicos, as disputas tecnológicas e as crises ambientais evidenciam a complexidade do cenário internacional contemporâneo. Para Vesentini (2017, p. 88), “a globalização não eliminou os conflitos, mas os redefiniu, ampliando sua escala e complexidade”.

Diante desse cenário, o Direito Internacional é constantemente desafiado a acompanhar as mudanças nas relações de poder global. Instituições internacionais, como a Organização das Nações Unidas, enfrentam dificuldades para mediar conflitos e garantir a manutenção da paz, especialmente em um contexto de interesses divergentes entre as grandes potências. Nesse sentido, Piovesan (2017, p. 301) afirma que “o Direito Internacional contemporâneo enfrenta limites diante da soberania estatal e da desigualdade de poder entre os Estados”.

O presente estudo tem como tema central a análise das transformações geopolíticas na Nova Ordem Mundial e seus impactos para o Direito Internacional. Busca-se compreender como as mudanças na distribuição de poder global influenciam a efetividade das normas internacionais e a atuação das instituições multilaterais.

A partir dessa delimitação temática, formula-se o seguinte problema de pesquisa: de que forma as transformações geopolíticas da Nova Ordem Mundial impactam a efetividade do Direito Internacional no século XXI? Tal questionamento se justifica diante da crescente dificuldade das instituições internacionais em lidar com conflitos contemporâneos e garantir a cooperação entre os Estados.

Parte-se da hipótese de que a atual configuração da ordem mundial, caracterizada pela multipolaridade, pela competição entre grandes potências e pela fragmentação das relações internacionais, impõe desafios significativos ao Direito Internacional, limitando sua capacidade de regulação e de promoção da paz. Conforme aponta Rezek (2018, p. 112), “o Direito Internacional depende da vontade dos Estados para sua efetivação, o que se torna problemático em um cenário de disputas intensas por poder”.

A relevância do presente estudo se justifica em três dimensões. No âmbito científico, contribui para o aprofundamento das discussões sobre a relação entre geopolítica e Direito

Internacional, especialmente em um contexto de rápidas transformações globais. No âmbito social, destaca-se a importância do tema diante dos impactos diretos dos conflitos internacionais sobre as populações, incluindo crises humanitárias, fluxos migratórios e instabilidade econômica. No âmbito pessoal, o estudo se justifica pela necessidade de formação crítica do pesquisador diante das dinâmicas globais contemporâneas e de seus reflexos no campo jurídico.

Dessa forma, estabelece-se como objetivo geral analisar as transformações da geopolítica na Nova Ordem Mundial e seus impactos para o Direito Internacional no século XXI. Como objetivos específicos, busca-se: compreender a evolução histórica da geopolítica e da Nova Ordem Mundial; identificar as principais transformações geopolíticas contemporâneas; e analisar os desafios impostos ao Direito Internacional diante das novas configurações de poder global.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A evolução da Geopolítica e da Ordem Mundial

A geopolítica, enquanto campo de estudo das relações de poder no espaço geográfico, tem desempenhado papel fundamental na compreensão das dinâmicas internacionais ao longo da história. Desde suas origens, a geopolítica esteve associada à análise das estratégias de dominação territorial e influência política entre os Estados. Conforme destaca Ratzel (2011, p. 67), “o Estado deve ser compreendido como um organismo vivo que se expande conforme suas necessidades territoriais”, evidenciando a centralidade do espaço na construção do poder político.

Posteriormente, autores como Mackinder contribuíram para o desenvolvimento do pensamento geopolítico ao enfatizar a importância das regiões estratégicas no controle do poder global. Segundo Mackinder (1904, p. 421), “quem controla o Heartland domina a Ilha Mundial; quem domina a Ilha Mundial controla o mundo”. Essa perspectiva reforça a ideia de que o domínio territorial e estratégico é essencial para a hegemonia internacional.

No século XX, a geopolítica foi profundamente influenciada pelos conflitos globais, especialmente as duas guerras mundiais e a posterior configuração bipolar da ordem internacional durante a Guerra Fria. Esse período foi marcado pela divisão do mundo em dois blocos ideológicos, capitalista e socialista, liderados pelos Estados Unidos e pela União

Soviética, respectivamente. Conforme destaca Hobsbawm (1995, p. 223), “a Guerra Fria não foi apenas um confronto militar, mas uma disputa ideológica e geopolítica que estruturou as relações internacionais por décadas”.

A lógica bipolar da Guerra Fria implicava uma relativa estabilidade baseada no equilíbrio de poder, especialmente no que se refere à dissuasão nuclear. No entanto, essa estabilidade era acompanhada por conflitos indiretos, como guerras regionais e intervenções em países periféricos. Segundo Magnoli (2019, p. 34), “a Guerra Fria organizou o sistema internacional em torno de duas potências hegemônicas, estabelecendo um padrão de rivalidade global”.

Com o fim da Guerra Fria, simbolizado pela queda do Muro de Berlim em 1989 e pela dissolução da União Soviética em 1991, iniciou-se um novo período nas relações internacionais, caracterizado pela hegemonia dos Estados Unidos e pela consolidação do modelo capitalista. Esse momento ficou conhecido como Nova Ordem Mundial, termo que passou a designar a reorganização do sistema internacional sob uma lógica aparentemente unipolar. Conforme afirma Fukuyama (1992, p. 45), “o fim da Guerra Fria representou a vitória do modelo liberal-democrático, marcando o fim das grandes disputas ideológicas”.

Entretanto, a ideia de uma ordem mundial estável e unipolar mostrou-se limitada ao longo das décadas seguintes. O avanço da globalização, aliado ao crescimento econômico de países emergentes, contribuiu para a reconfiguração do poder global. Nesse sentido, Milton Santos (2001, p. 41) destaca que “a globalização não produziu um mundo uniforme, mas aprofundou desigualdades e gerou novas formas de dominação”.

A ascensão da China como potência econômica e política, bem como o fortalecimento de países como Rússia e Índia, evidencia a transição para um sistema internacional multipolar. Segundo Vesentini (2017, p. 102), “o século XXI é marcado pela emergência de novos polos de poder, que desafiam a hegemonia tradicional e redefinem a geopolítica global”.

Além disso, novos elementos passaram a influenciar a geopolítica contemporânea, como o desenvolvimento tecnológico, a disputa por recursos naturais e as questões ambientais. A chamada geopolítica da energia, por exemplo, tem se tornado um dos principais fatores de tensão entre os Estados. Conforme aponta Becker (2013, p. 76), “o controle de recursos estratégicos, como petróleo e gás, continua sendo um dos principais motores das disputas internacionais”.

Outro aspecto relevante refere-se à ampliação do conceito de poder, que deixa de ser exclusivamente militar e passa a incluir dimensões econômicas, tecnológicas e informacionais. Nesse contexto, surgem conceitos como “soft power” e “smart power”, que

refletem novas formas de influência no cenário internacional. Segundo Nye (2011, p. 84), “o poder no século XXI está cada vez mais associado à capacidade de influenciar outros atores por meio de atração e persuasão, e não apenas pela força”.

No campo jurídico, essas transformações geopolíticas impactam diretamente o funcionamento do Direito Internacional. A crescente complexidade das relações internacionais exige uma adaptação das normas e instituições jurídicas, que muitas vezes se mostram insuficientes para lidar com os novos desafios globais. Conforme Rezek (2018, p. 119), “o Direito Internacional é constantemente tensionado pelas mudanças no equilíbrio de poder entre os Estados”.

Ademais, a intensificação de conflitos regionais e a emergência de novos atores internacionais, como organizações não governamentais e empresas multinacionais, ampliam a complexidade do sistema internacional. Para Piovesan (2017, p. 305), “a pluralidade de atores no cenário global exige uma redefinição dos mecanismos de governança internacional”.

Outro fator que merece destaque é o papel das instituições multilaterais, que enfrentam desafios para manter sua relevância diante das disputas entre grandes potências. A Organização das Nações Unidas, por exemplo, frequentemente encontra limitações em sua atuação devido ao poder de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança.

Dessa forma, a evolução da geopolítica demonstra que a ordem mundial é um processo dinâmico, marcado por continuidades e rupturas. A transição de um sistema bipolar para uma configuração multipolar evidencia a complexidade das relações internacionais contemporâneas, exigindo novas abordagens teóricas e jurídicas.

Por fim, compreende-se que a análise da evolução da geopolítica é essencial para entender os desafios atuais do Direito Internacional. As transformações no equilíbrio de poder global impactam diretamente a capacidade das normas jurídicas de regular as relações entre os Estados, tema que será aprofundado nos próximos capítulos.

2.2 A Nova Ordem Mundial e a configuração multipolar contemporânea

A configuração geopolítica do século XXI é marcada pela transição de um sistema internacional predominantemente unipolar para uma estrutura multipolar, caracterizada pela presença de diversos centros de poder que disputam influência global. Após o fim da Guerra Fria, os Estados Unidos consolidaram-se como a principal potência mundial. No entanto, essa hegemonia tem sido progressivamente relativizada pelo crescimento econômico, político e militar de outras nações, especialmente a China.

A ascensão da China representa um dos fenômenos mais significativos da geopolítica contemporânea. O país tem ampliado sua influência global por meio de investimentos estratégicos, expansão comercial e desenvolvimento tecnológico. Segundo Arrighi (2008, p. 312), “a ascensão chinesa representa uma reconfiguração do sistema mundial, desafiando a centralidade das potências ocidentais”. Esse processo tem gerado tensões, especialmente com os Estados Unidos, resultando em disputas comerciais, tecnológicas e estratégicas.

Nesse contexto, destaca-se a intensificação da chamada “guerra tecnológica”, envolvendo áreas como inteligência artificial, semicondutores e telecomunicações. Conforme aponta Magnoli (2019, p. 97), “as disputas contemporâneas ultrapassam o campo militar tradicional, incorporando dimensões econômicas e tecnológicas como elementos centrais do poder global”. Essa mudança demonstra a complexidade das relações internacionais no mundo atual.

Outro ator relevante na geopolítica contemporânea é a Rússia, que tem buscado reafirmar sua influência no cenário internacional, especialmente por meio de ações militares e estratégias energéticas. O conflito envolvendo a Ucrânia evidencia as tensões geopolíticas entre Rússia e países ocidentais, revelando a fragilidade da estabilidade internacional. Segundo Mearsheimer (2014, p. 78), “as disputas por zonas de influência continuam sendo um elemento central da política internacional”.

Além disso, a União Europeia também desempenha papel relevante, embora enfrente desafios internos que limitam sua atuação como potência global unificada. Questões como crises econômicas, divergências políticas e movimentos nacionalistas têm impactado sua coesão. Conforme destaca Habermas (2012, p. 54), “a integração europeia enfrenta tensões que refletem os limites da cooperação supranacional”.

A multipolaridade contemporânea também se manifesta na atuação de países emergentes, como Índia, Brasil e África do Sul, que buscam ampliar sua participação nas decisões globais. Esses países têm atuado em fóruns internacionais e blocos econômicos, como os BRICS, com o objetivo de reequilibrar as relações de poder no sistema internacional. Segundo Stuenkel (2016, p. 143), “os países emergentes desempenham papel crescente na redefinição da ordem global, desafiando estruturas tradicionais de poder”.

Outro elemento central da Nova Ordem Mundial é a intensificação dos conflitos regionais e das crises internacionais. Guerras civis, disputas territoriais e tensões geopolíticas têm se tornado mais frequentes e complexas. Para Vesentini (2017, p. 119), “os conflitos contemporâneos são marcados pela multiplicidade de atores e pela sobreposição de interesses econômicos, políticos e culturais”.

A globalização, embora tenha promovido maior integração econômica e tecnológica, também contribuiu para o aumento das desigualdades e das tensões internacionais. Milton Santos (2001, p. 63) afirma que “a globalização produz simultaneamente integração e exclusão, gerando novas formas de desigualdade e conflito”. Esse cenário evidencia que a interdependência entre os Estados não elimina as disputas, mas as torna mais complexas.

Outro aspecto relevante refere-se à geopolítica dos recursos naturais, especialmente energia e água, que continuam sendo fatores estratégicos nas relações internacionais. A disputa por acesso a recursos escassos intensifica rivalidades e pode gerar conflitos. Conforme Becker (2013, p. 82), “os recursos naturais permanecem no centro das estratégias geopolíticas, influenciando decisões políticas e militares”.

Além disso, as questões ambientais têm ganhado destaque na agenda internacional, configurando novos desafios para a governança global. Mudanças climáticas, desastres ambientais e crises energéticas exigem cooperação entre os Estados, mas também geram disputas sobre responsabilidades e custos. Segundo Sachs (2015, p. 91), “a sustentabilidade tornou-se um dos principais desafios do século XXI, exigindo soluções globais para problemas globais”.

No campo da segurança internacional, observa-se uma diversificação das ameaças, que passam a incluir não apenas conflitos armados, mas também terrorismo, crimes cibernéticos e pandemias. Essas novas ameaças exigem respostas coordenadas, mas também evidenciam as limitações das instituições internacionais.

A atuação da Organização das Nações Unidas nesse contexto revela tanto sua importância quanto suas limitações. Embora seja um dos principais instrumentos de cooperação internacional, a ONU enfrenta dificuldades para mediar conflitos entre grandes potências, especialmente devido ao poder de veto no Conselho de Segurança. Conforme aponta Rezek (2018, p. 125), “a estrutura da ONU reflete o equilíbrio de poder do pós-guerra, o que limita sua capacidade de atuação no cenário contemporâneo”.

Outro fator relevante é o papel crescente das empresas multinacionais e das organizações não governamentais, que influenciam decisões políticas e econômicas em escala global. Essa multiplicidade de atores torna o sistema internacional mais complexo e desafia os modelos tradicionais de governança.

Dessa forma, a Nova Ordem Mundial contemporânea caracteriza-se por uma combinação de multipolaridade, instabilidade e interdependência, na qual diferentes atores disputam poder em múltiplas dimensões. Essa configuração impõe desafios significativos ao

Direito Internacional, que precisa se adaptar a um cenário cada vez mais dinâmico e complexo.

Por fim, compreende-se que a multipolaridade não implica necessariamente maior equilíbrio ou estabilidade, podendo, ao contrário, intensificar as disputas e dificultar a cooperação internacional. Essa realidade evidencia a necessidade de repensar os mecanismos de governança global e o papel do Direito Internacional, tema que será aprofundado no próximo capítulo.

2.3 Os desafios do Direito Internacional na Nova Ordem Mundial

A reconfiguração geopolítica do século XXI impõe desafios significativos ao Direito Internacional, especialmente no que se refere à sua capacidade de regular as relações entre os Estados em um cenário marcado pela multipolaridade, pela competição estratégica e pela fragmentação das relações internacionais. A crescente complexidade do sistema internacional evidencia que os mecanismos tradicionais de regulação jurídica nem sempre são suficientes para lidar com os conflitos contemporâneos.

Um dos principais desafios do Direito Internacional está relacionado ao princípio da soberania estatal, que continua sendo um dos pilares fundamentais das relações internacionais. No entanto, a interdependência global e a atuação de atores transnacionais têm relativizado esse princípio. Conforme destaca Rezek (2018, p. 131), “a soberania dos Estados permanece central no Direito Internacional, mas enfrenta limitações diante das demandas de cooperação global e da atuação de novos atores”.

Nesse contexto, observa-se uma tensão constante entre soberania e cooperação internacional. Enquanto os Estados buscam preservar sua autonomia, a resolução de problemas globais, como mudanças climáticas, terrorismo e pandemias, exige ações coordenadas. Para Piovesan (2017, p. 312), “o Direito Internacional contemporâneo encontra-se em um processo de transformação, no qual a soberania deve ser compatibilizada com a proteção de interesses globais”.

Outro desafio relevante refere-se à efetividade das normas internacionais. Diferentemente do Direito interno, o Direito Internacional não possui um sistema centralizado de aplicação coercitiva, dependendo, em grande medida, da vontade dos Estados para sua implementação. Segundo Mazzuoli (2020, p. 98), “a eficácia do Direito Internacional está diretamente relacionada ao grau de compromisso dos Estados com as normas que eles próprios criam”.

A atuação das instituições internacionais também enfrenta limitações significativas. A Organização das Nações Unidas, principal organismo multilateral responsável pela manutenção da paz e segurança internacional, frequentemente encontra dificuldades para atuar de forma eficaz, especialmente em conflitos que envolvem grandes potências. O poder de veto no Conselho de Segurança, exercido por membros permanentes, constitui um dos principais entraves à atuação da organização. Conforme Rezek (2018, p. 135), “o sistema de veto reflete interesses geopolíticos e limita a capacidade da ONU de agir em situações críticas”.

Além disso, a seletividade na aplicação do Direito Internacional compromete sua legitimidade. Em muitos casos, normas e princípios são aplicados de forma desigual, dependendo dos interesses políticos e econômicos envolvidos. Para Piovesan (2017, p. 318), “a credibilidade do Direito Internacional depende da aplicação uniforme de suas normas, o que nem sempre ocorre no cenário global”.

Outro aspecto relevante diz respeito ao aumento dos conflitos armados e à dificuldade de aplicação do Direito Internacional Humanitário. Conflitos contemporâneos, muitas vezes caracterizados pela participação de atores não estatais, tornam mais complexa a aplicação das normas jurídicas tradicionais. Segundo Cassese (2005, p. 412), “a evolução dos conflitos armados exige uma constante adaptação do Direito Internacional, sob pena de sua obsolescência”.

A emergência de novas ameaças globais também desafia o Direito Internacional. O terrorismo internacional, os crimes cibernéticos e as guerras híbridas representam formas de conflito que não se enquadram plenamente nas categorias jurídicas tradicionais. Nesse sentido, Mazzuoli (2020, p. 105) afirma que “o Direito Internacional precisa evoluir para lidar com ameaças que transcendem as fronteiras estatais e desafiam os modelos clássicos de regulação”.

No campo econômico, as disputas comerciais e as sanções internacionais evidenciam a fragilidade dos mecanismos de regulação global. Organizações como a Organização Mundial do Comércio enfrentam dificuldades para resolver conflitos entre grandes potências. Segundo Stuenkel (2016, p. 158), “as tensões econômicas refletem a disputa por poder no sistema internacional, impactando diretamente a eficácia das normas jurídicas”.

Outro ponto importante refere-se à proteção dos direitos humanos no cenário internacional. Embora haja avanços significativos na criação de tratados e mecanismos de proteção, sua efetividade ainda é limitada. A violação de direitos humanos em diversos países demonstra a dificuldade de implementação das normas internacionais. Conforme Piovesan

(2017, p. 325), “a universalização dos direitos humanos depende da superação de barreiras políticas e culturais que dificultam sua aplicação”.

Ademais, a crescente atuação de empresas multinacionais e organizações não governamentais no cenário internacional desafia os modelos tradicionais de responsabilização jurídica. A ausência de mecanismos eficazes para regular a atuação desses atores evidencia lacunas no Direito Internacional. Para Mazzuoli (2020, p. 112), “a responsabilidade internacional precisa ser ampliada para incluir atores não estatais”.

No que se refere às perspectivas futuras, destaca-se a necessidade de reforma das instituições internacionais, especialmente da ONU, com o objetivo de torná-las mais representativas e eficazes. A ampliação do Conselho de Segurança e a revisão do sistema de veto são frequentemente apontadas como medidas necessárias para fortalecer a governança global.

Além disso, a adaptação normativa do Direito Internacional é essencial para lidar com os novos desafios globais. A criação de normas específicas para regular temas como cibersegurança, inteligência artificial e mudanças climáticas é fundamental para garantir a efetividade do sistema jurídico internacional.

A cooperação internacional também se apresenta como elemento central para o fortalecimento do Direito Internacional. A construção de soluções conjuntas para problemas globais exige o compromisso dos Estados e a atuação coordenada das instituições internacionais.

Por fim, compreende-se que o Direito Internacional enfrenta um momento de transição, no qual precisa se adaptar às novas configurações geopolíticas sem perder seus princípios fundamentais. Conforme afirma Rezek (2018, p. 140), “o futuro do Direito Internacional dependerá de sua capacidade de equilibrar soberania e cooperação em um mundo cada vez mais interdependente”.

Dessa forma, conclui-se que os desafios enfrentados pelo Direito Internacional na Nova Ordem Mundial são múltiplos e complexos, exigindo reformas institucionais, adaptações normativas e maior compromisso dos Estados com a legalidade internacional. Essa análise é fundamental para compreender os limites e possibilidades do Direito diante das transformações geopolíticas contemporâneas.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em revisão de literatura. Essa abordagem metodológica mostra-se adequada para a análise de fenômenos complexos e dinâmicos, como a geopolítica contemporânea e suas implicações no Direito Internacional, permitindo a interpretação crítica das transformações no sistema internacional. Conforme Gil (2019, p. 45), “a pesquisa qualitativa possibilita a compreensão aprofundada de fenômenos sociais a partir da análise de seus significados e contextos”.

A pesquisa adotou como procedimento técnico a revisão bibliográfica integrativa, que consiste na reunião, sistematização e análise crítica de produções acadêmicas e documentos relevantes sobre o tema. Esse método permite a construção de um panorama teórico consistente, articulando diferentes abordagens e perspectivas. Segundo Lakatos e Marconi (2021, p. 185), “a pesquisa bibliográfica tem como objetivo colocar o pesquisador em contato com o conhecimento já produzido, possibilitando novas interpretações e análises”.

A escolha pela revisão integrativa justifica-se pela necessidade de compreender a relação entre geopolítica e Direito Internacional em um contexto contemporâneo marcado por rápidas transformações. De acordo com Souza, Silva e Carvalho (2010, p. 104), “a revisão integrativa permite a síntese de estudos diversos, contribuindo para a construção de conhecimento abrangente e atualizado”.

Para a seleção das fontes, foram estabelecidos critérios de inclusão e exclusão com o objetivo de garantir a qualidade, a atualidade e a relevância dos materiais utilizados. Como critérios de inclusão, consideraram-se: artigos científicos publicados entre 2015 e 2025, disponíveis em bases de dados reconhecidas; obras doutrinárias clássicas e contemporâneas da área de geopolítica e Direito Internacional; documentos oficiais de organismos internacionais; e (iv) relatórios institucionais com dados atualizados sobre conflitos e relações internacionais. Foram excluídos materiais sem rigor científico, fontes não verificáveis e publicações que não apresentassem relação direta com o objeto de estudo.

A coleta de dados foi realizada por meio de buscas sistematizadas em bases de dados acadêmicas, como Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico, Portal de Periódicos da CAPES e bibliotecas digitais de universidades. Também foram utilizados

documentos de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas, garantindo a utilização de dados confiáveis e atualizados sobre o cenário internacional.

Os descritores utilizados nas buscas incluíram: “geopolítica”, “nova ordem mundial”, “direito internacional”, “multipolaridade”, “relações internacionais” e “conflitos internacionais”. Esses termos foram combinados por meio de operadores booleanos (AND, OR), possibilitando a ampliação e o refinamento dos resultados obtidos.

Após a coleta, os materiais passaram por uma etapa de leitura exploratória, seguida de leitura seletiva e analítica, com o objetivo de identificar os conteúdos mais relevantes para o desenvolvimento da pesquisa. Segundo Severino (2017, p. 136), “a análise de conteúdo permite organizar e interpretar informações, estabelecendo relações entre diferentes perspectivas teóricas”.

A análise dos dados foi realizada por meio de abordagem qualitativa interpretativa, com foco na identificação de padrões, tendências e contradições presentes na literatura. Foram definidas categorias de análise, tais como: evolução da ordem mundial, multipolaridade, conflitos geopolíticos, soberania estatal, atuação das instituições internacionais e efetividade do Direito Internacional. Essa categorização possibilitou uma organização sistemática das informações e uma análise mais aprofundada dos resultados.

No que se refere aos aspectos éticos, a pesquisa respeitou integralmente os princípios da ética científica, com a devida citação das fontes utilizadas, garantindo a integridade acadêmica e evitando qualquer forma de plágio. Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica, não houve necessidade de submissão a comitê de ética.

Por fim, destaca-se que a metodologia adotada permitiu a construção de uma análise crítica e fundamentada sobre as transformações da geopolítica na Nova Ordem Mundial e seus impactos no Direito Internacional. A partir dessa base metodológica, torna-se possível avançar para a apresentação e discussão dos resultados, que serão abordados na próxima seção.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES OU ANÁLISE DOS DADOS

A análise da literatura e dos dados contemporâneos evidencia que a geopolítica do século XXI está inserida em um cenário de profundas transformações, caracterizado pela transição para uma ordem multipolar, pela intensificação de conflitos e pela crescente complexidade das relações internacionais. Esses elementos impactam diretamente a

efetividade do Direito Internacional, que enfrenta dificuldades para acompanhar as mudanças estruturais do sistema global.

Inicialmente, observa-se que a consolidação da multipolaridade representa uma ruptura com a lógica unipolar que marcou o período pós-Guerra Fria. A ascensão de novas potências, especialmente a China, tem reconfigurado o equilíbrio de poder global, criando um ambiente de maior competição e instabilidade. Conforme apontam estudos recentes, essa redistribuição de poder dificulta a construção de consensos internacionais, elemento fundamental para a efetividade do Direito Internacional.

Nesse contexto, destaca-se a intensificação das disputas entre grandes potências, especialmente entre Estados Unidos e China, que envolvem não apenas questões econômicas, mas também tecnológicas e estratégicas. A chamada “guerra comercial” e a disputa por liderança tecnológica evidenciam que o poder no século XXI transcende o campo militar, incorporando novas dimensões. Segundo Magnoli (2019, p. 102), “as disputas contemporâneas refletem uma reorganização do poder global, na qual economia e tecnologia desempenham papel central”.

Outro elemento relevante refere-se ao aumento dos conflitos regionais, que evidenciam a fragilidade dos mecanismos de resolução pacífica previstos no Direito Internacional. O conflito envolvendo a Ucrânia, por exemplo, demonstra as limitações das instituições internacionais na mediação de crises entre grandes potências. A dificuldade da Organização das Nações Unidas em atuar de forma efetiva nesse contexto evidencia os limites estruturais do sistema multilateral.

Além disso, a análise dos dados revela que a seletividade na aplicação das normas internacionais compromete a legitimidade do Direito Internacional. Em muitos casos, as decisões e intervenções internacionais são influenciadas por interesses geopolíticos, o que gera percepções de desigualdade e parcialidade. Conforme Piovesan (2017, p. 320), “a aplicação desigual do Direito Internacional enfraquece sua credibilidade e limita sua eficácia”.

Outro ponto relevante diz respeito à crise das instituições multilaterais. A ONU, embora continue sendo um dos principais instrumentos de cooperação internacional, enfrenta dificuldades para lidar com os desafios contemporâneos, especialmente devido ao poder de veto no Conselho de Segurança. Segundo Rezek (2018, p. 138), “a estrutura da ONU reflete um equilíbrio de poder ultrapassado, o que limita sua capacidade de atuação no cenário atual”.

A globalização, por sua vez, contribuiu para a intensificação das interdependências entre os Estados, mas também ampliou as desigualdades e os conflitos. A interconexão

econômica e tecnológica não eliminou as disputas geopolíticas, mas as tornou mais complexas. Nesse sentido, Milton Santos (2001, p. 72) afirma que “a globalização produz simultaneamente integração e fragmentação, criando um cenário de tensões permanentes”.

Outro aspecto relevante identificado na análise é a emergência de novos atores internacionais, como empresas multinacionais, organizações não governamentais e grupos transnacionais, que influenciam as dinâmicas globais. Esses atores desafiam os modelos tradicionais de regulação jurídica, evidenciando lacunas no Direito Internacional. Conforme Mazzuoli (2020, p. 110), “a crescente atuação de atores não estatais exige uma ampliação dos mecanismos de responsabilização internacional”.

No campo da segurança internacional, observa-se a diversificação das ameaças, que passam a incluir terrorismo, ciberataques e guerras híbridas. Essas novas formas de conflito não se enquadram plenamente nas categorias jurídicas tradicionais, dificultando a aplicação das normas existentes. Isso demonstra a necessidade de atualização do Direito Internacional para lidar com os desafios contemporâneos.

Além disso, a análise evidencia que as questões ambientais têm se tornado um dos principais desafios globais, exigindo cooperação internacional efetiva. No entanto, a divergência de interesses entre os Estados dificulta a construção de acordos internacionais robustos. Segundo Sachs (2015, p. 98), “os problemas ambientais globais exigem soluções coletivas, mas esbarram na lógica de interesses nacionais”.

Outro ponto importante refere-se à relação entre soberania e direitos humanos. Embora haja avanços na proteção internacional dos direitos humanos, sua efetividade ainda depende da vontade dos Estados. Em muitos casos, as violações persistem sem resposta adequada da comunidade internacional. Conforme Piovesan (2017, p. 327), “a proteção dos direitos humanos no plano internacional ainda enfrenta limites impostos pela soberania estatal”.

Apesar desses desafios, também se observam avanços importantes no Direito Internacional, como a ampliação de tratados internacionais, o fortalecimento de tribunais internacionais e a crescente conscientização sobre temas globais. No entanto, esses avanços ainda são insuficientes para garantir a efetividade plena do sistema jurídico internacional.

A análise dos resultados confirma a hipótese inicial do estudo, evidenciando que a atual configuração da Nova Ordem Mundial impõe desafios significativos ao Direito Internacional. A multipolaridade, a competição entre grandes potências e a complexidade das relações internacionais limitam a capacidade das normas jurídicas de regular o sistema global de forma eficaz.

Por fim, os resultados indicam que o futuro do Direito Internacional dependerá de sua capacidade de adaptação às novas dinâmicas geopolíticas, bem como do fortalecimento das instituições internacionais e da ampliação da cooperação entre os Estados. A construção de uma ordem internacional mais justa e equilibrada exige não apenas normas jurídicas eficazes, mas também compromisso político e transformação estrutural das relações de poder.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar as transformações da geopolítica na Nova Ordem Mundial e seus impactos no Direito Internacional no século XXI, considerando as mudanças na distribuição de poder global, a intensificação de conflitos e os desafios enfrentados pelas instituições multilaterais. A partir da revisão de literatura realizada, foi possível compreender que o sistema internacional contemporâneo encontra-se em um processo contínuo de reconfiguração, marcado pela transição para uma ordem multipolar e pela crescente complexidade das relações internacionais.

No que se refere ao problema de pesquisa, que buscou compreender de que forma as transformações geopolíticas impactam a efetividade do Direito Internacional, os resultados indicam que há uma relação direta entre a reorganização do poder global e as limitações do sistema jurídico internacional. A multipolaridade, ao ampliar a diversidade de interesses e reduzir a hegemonia de uma única potência, dificulta a construção de consensos internacionais e compromete a aplicação uniforme das normas jurídicas.

A hipótese inicialmente formulada foi confirmada, uma vez que se verificou que a atual configuração da Nova Ordem Mundial impõe desafios significativos ao Direito Internacional, especialmente no que se refere à sua efetividade. A dependência da vontade dos Estados, a seletividade na aplicação das normas, a crise das instituições multilaterais e a emergência de novos atores internacionais são fatores que limitam a capacidade do Direito Internacional de regular o sistema global de forma eficiente.

No âmbito científico, o estudo contribui para o aprofundamento das discussões sobre a inter-relação entre geopolítica e Direito Internacional, evidenciando a necessidade de atualização teórica diante das transformações contemporâneas. A análise realizada demonstra que o Direito Internacional não pode ser compreendido de forma isolada, devendo ser analisado em conjunto com as dinâmicas de poder que estruturam o sistema internacional.

No plano social, destaca-se a relevância da temática diante dos impactos diretos das transformações geopolíticas sobre as populações, especialmente em contextos de conflitos armados, crises humanitárias e instabilidade econômica. A efetividade do Direito Internacional está diretamente relacionada à sua capacidade de promover a paz, proteger os direitos humanos e garantir a cooperação entre os Estados.

Sob a perspectiva pessoal, o estudo contribui para a formação crítica do pesquisador, possibilitando uma compreensão mais ampla das dinâmicas globais e de seus reflexos no campo jurídico. Essa reflexão é fundamental para o desenvolvimento de uma postura ética e comprometida com a construção de uma ordem internacional mais justa e equilibrada.

Dessa forma, conclui-se que o Direito Internacional enfrenta um momento de transição, no qual precisa se adaptar às novas configurações geopolíticas sem perder seus princípios fundamentais. Nesse sentido, recomenda-se o fortalecimento das instituições multilaterais, especialmente a Organização das Nações Unidas, a ampliação da cooperação internacional e a criação de normas jurídicas capazes de responder aos desafios contemporâneos, como cibersegurança, mudanças climáticas e conflitos híbridos.

Por fim, destaca-se que a construção de uma ordem internacional mais estável e justa depende não apenas de avanços normativos, mas também de um compromisso efetivo dos Estados com a legalidade internacional e com a promoção da paz. A superação dos desafios identificados exige uma atuação conjunta entre os diferentes atores internacionais, baseada no diálogo, na cooperação e no respeito aos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim**: origens e fundamentos do século XXI. São Paulo: Boitempo, 2008.

BECKER, Bertha K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71-86, 2013.

CASSESE, Antonio. **International Law**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.

FUKUYAMA, Francis. **O fim da história e o último homem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HABERMAS, Jürgen. **A crise da União Europeia**. São Paulo: Unesp, 2012.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos**: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MAGNOLI, Demétrio. **O mundo contemporâneo**: os grandes acontecimentos mundiais do século XX ao XXI. São Paulo: Atual, 2019.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MEARSHEIMER, John. **The tragedy of great power politics**. New York: W. W. Norton, 2014.

NYE, Joseph. **O futuro do poder**. São Paulo: Benvirá, 2011.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

REZEK, José Francisco. **Direito internacional público**: curso elementar. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SACHS, Jeffrey. **A era do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Actua!, 2015.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

STUENKEL, Oliver. **Post-Western world**: how emerging powers are remaking global order. Cambridge: Polity Press, 2016.

VESENTINI, José William. **Geografia geral e do Brasil**. São Paulo: Ática, 2017.